

### **Cláusula Adicional 36 – cláusula de exclusão de ruídos, poluição e outros riscos**

1) Está **apólice** não cobre reclamações direta ou indiretamente provocadas por, acontecidas em ou em conseqüência de:

a) Ruído (quer audível pelo ouvido humano ou não), vibração, estrondo sônico e quaisquer fenômenos associados,

b) Poluição e contaminação de qualquer espécie,

c) Interferência elétrica ou eletromagnética,

d) Interferência com o uso do bem a menos que seja causado por ou que resulte em um desastre com explosão, colisão ou uma emergência registrada em vôo obrigue uma operação anormal da **aeronave**.

2) Com relação a quaisquer provisões da **apólice** referente a obrigação dos seguradores em investigar ou defender sinistros, fica estabelecido que tais provisões não serão aplicadas, não devendo, portanto, os seguradores serem chamados a defender:

a) Reclamações excluídas pelo parágrafo 1 ou

b) Reclamação ou reclamações cobertas pela apólice se combinadas com quaisquer reclamações excluídas pelo parágrafo 1 (referidas como “reclamações combinadas”).

3) Em relação a qualquer reclamação combinada, os seguradores deverão reembolsar o **Segurado** (sujeito a comprovação da perda e aos limites da apólice) pela parte dos itens a seguir que possam ser alocados às reclamações cobertas pela apólice:

a) Danos atribuídos ao **Segurado** e

b) Honorários de defesa e despesas incorridas pelo **Segurado**

4) Nada aqui contido deverá anular qualquer cláusula de exclusão por contaminação radioativa ou por qualquer outra razão que faça parte dessa apólice.